



PODER PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Breves**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

### **DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, pelo critério menor preço por item, solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Breves**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO MUNICIPAL PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E A INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 17298.800000/1210-12, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BREVES/PA.**

Valor global estimado de **R\$ 130.129,00 (cento e trinta mil, cento e vinte e nove reais).**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de licitações)

Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão)

Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico)

### **DA ANÁLISE:**

Sobre o encaminhamento do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, solicitada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Breves**, para análise, inicialmente, há de se ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e

numerado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Verifica-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos.

Consta nos autos, indicação dos elementos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 019/2022**.

Consta ainda, ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio (Portaria nº 182/2021-GAB-PMB), conforme inciso IV do art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

A minuta do edital do Pregão Eletrônico em tela e seus anexos, bem como a do contrato, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, atendendo ao previsto na Lei nº 8.666/1993, art. 38, parágrafo único.

O resumo do edital do Pregão Eletrônico em análise foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação local (Diário do Pará), no dia 20 de maio de 2022, conforme legislação vigente.

O edital original do Pregão Eletrônico foi datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente que o expediu, permanecendo no processo, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados, sendo este requisito previsto no art. 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Compõe o presente processo, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista no art. 8º, inciso XII do Decreto nº 10.024/2019.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedor do certame as empresas **P. P. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **07.606.575/0001-00**, com o valor de **R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais)** e **S. M. P. CONSTRUÇÕES**, CNPJ nº **17.853.685/0001-11**, com o valor de **R\$ 56.522,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais)**, totalizando o valor de **R\$ 105.302,00 (cento e cinco mil, trezentos e dois reais)**.

Há parecer da Assessoria Jurídica da Administração, com relação aos procedimentos licitatórios efetuados nas fases de habilitação e julgamento das propostas, com parecer favorável sob o posto de vista legal.

## **CONCLUSÃO**

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opino pela conformidade do Pregão Eletrônico nº 019/2022.**

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 15 de junho de 2022.

**Lucival S. Rodrigues**  
Coordenação do Controle Interno  
Portaria nº 401/2021-PMB